## RESOLUÇÃO Nº 229/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

- **Art. 1º** Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros), para a Verba 2 MATERIAL MATERIAL PERMANENTE Código 2.130 Livros e semelhantes.
- **Art. 2º** O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 DESPESAS DIVERSAS EVENTUAIS Código 3.630 Cobertura de Créditos Adicionais.
- ${\bf Art.~3^o}$  A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 25 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA REITOR